



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 023/2024**

São Gabriel do Oeste, 20 de agosto de 2024.

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

Apresentamos a essa Augusta Casa de Leis, para a devida apreciação, o Projeto de Lei nº 023/2024 que “*Autoriza o Município de São Gabriel do Oeste a instituir premiação aos participantes do 20º Festival Estudantil da Canção de São Gabriel do Oeste – 2024 - e dá outras providências*”.

O Festival Estudantil da Canção, realizado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, em parceria com a Obra Kolping Estadual - OKE, está em sua 20ª edição neste ano de 2024, com um crescimento considerável em número de participantes e qualidade de interpretações.

Os principais objetivos do Festival são despertar valores artísticos existentes em nossas escolas, oportunizando a socialização e a integração entre os alunos, pais e profissionais da educação, descobrir novos talentos e valorizar os talentos já existentes.

O Festival será realizado no Centro de Eventos, no dia 02 de dezembro de 2024 com início as 18:30hs, conforme Regulamento ora encaminhado para conhecimento dos Nobres Vereadores.

Posto isso, contando com o elevado espírito público de Vossa Excelência e Nobres Vereadores, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, reiterando nesta oportunidade, nossa distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR FERNANDO NAPP ROCHA**  
Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE	
Correspondência Recebida	
Data <u>22-08-2024</u>	Horário: <u>15:19</u>
Prot N.º <u>406</u>	Rub <u>Silvano Vozma</u>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

**PROJETO DE LEI Nº 023/2024**

Autoriza o Município de São Gabriel do Oeste a instituir premiação aos participantes do 20º Festival Estudantil da Canção de São Gabriel do Oeste e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Município de São Gabriel do Oeste, autorizado a instituir premiação aos participantes do **20º Festival Estudantil da Canção de São Gabriel do Oeste - 2024**, nas seguintes categorias, classificações e valores:

1ª - Categoria: Crianças com até 10 anos completos até a data do Festival: 1º Lugar: R\$ 600,00; 2º Lugar: R\$ 450,00; 3º Lugar: R\$ 200,00; 4º Lugar: R\$ 150,00.

2ª – Categoria: Crianças de 11 a 14 anos: 1º Lugar: R\$ 600,00; 2º Lugar: R\$ 450,00; 3º Lugar: R\$ 200,00; 4º Lugar: R\$ 150,00.

3ª – Categoria: Crianças de 15 anos acima: 1º Lugar: R\$ 600,00, 2º Lugar R\$ 450,00; 3º Lugar: R\$ 200,00; 4º Lugar: R\$ 150,00.

4ª - Categoria: Pais e Profissionais da Educação: 1º Lugar: R\$ 600,00; 2º Lugar: R\$ 450,00; 3º Lugar: R\$ 200,00; 4º Lugar: R\$ 150,00.

**Art. 2º** As despesas previstas no artigo anterior correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.08 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

13.392.0008.1020.0003 Luzes do Cerrado – O Natal Iluminado de SGO

3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas e Científicas

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 20 de agosto de 2024.

  
**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

**20º Festival Estudantil da Canção - 2024**

**REGULAMENTO**

**CAPÍTULO I**

**DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - O 20º Festival Estudantil da Canção de São Gabriel do Oeste tem como objetivos:

I - Despertar valores artísticos existentes em nossas escolas, oportunizando a socialização e a integração entre os alunos, pais e profissionais da educação;

II - Descobrir novos talentos;

III - Valorizar os talentos já existentes.

**CAPÍTULO II**

**DO PÚBLICO ALVO**

Art. 2º - Este Festival destina-se aos alunos devidamente matriculados nas Instituições Educativo-escolares, pais e profissionais da educação.

**CAPÍTULO III**

**DO LOCAL E DATA**

Art. 3º - O evento será realizado no Centro de Eventos no dia 02 de dezembro de 2024, com início às 18h30minh.

**CAPÍTULO IV**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 4º - Cada unidade escolar deverá confirmar a participação dos candidatos, nas 04 (quatro) categorias.

Art. 5º - DA PRÉ-SELEÇÃO: Será realizada por meio de seletiva na Escola com os Professores do Projeto Cultura Viva através de playback onde cada aluno ficara responsável de entregar o seu áudio no dia;

A equipe do Projeto Cultura viva ficara responsável por levar e organizar a parte estrutural de som e as fichas de inscrição será de responsabilidade da escola juntamente com o aluno, devendo ser entregue a Coordenação ou responsável designado pela Escola, no máximo 15 (quinze) dias antes da realização da Pré-seleção;

As datas de cada Escola serão definidas juntamente com a disponibilidade dos professores do projeto Cultura Viva, através de sorteio, até dia 04 de outubro de 2024.

**CAPÍTULO V**

**DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 6º - A organização do 20º Festival Estudantil da Canção, ficará a cargo da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo - SECDDET com apoio da Obra Kolping Estadual - OKE.

**CAPÍTULO VI**

**DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 7º - Os candidatos poderão concorrer individualmente, em dupla, ou em trio, podendo utilizar instrumentos para acompanhamento, não sendo permitido utilizar-se de playback para a final.